

EMENDA

EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei CM Nº 125/2025, que institui o Programa de Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Indígena nas escolas do Município de Santo André, e dá outras providências.

Art. 1 Fica suprimido do Projeto de Lei CM Nº 125/2025 o Art. 4º, com a seguinte redação:

“Art. 4º Para garantir a efetividade desta lei, na aquisição de livros para a Rede de Bibliotecas Municipais, deverá ser garantida a compra de 20% de livros de autores afrobrasileiros, africanos e indígenas..”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 13 de maio de 2025.



Ver. Kiusam de Oliveira

VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a redação do Projeto de Lei CM Nº 125/2025, de modo a sanar eventual ilegalidade ou inconstitucionalidade da matéria proposta. Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres colegas na aprovação desta emenda e do referido Projeto de Lei.

